



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 186/2026/ASPAR/MS

Brasília, 01 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Carlos Veras

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 8069/2025

Assunto: Informações visando à fiscalização das atividades desenvolvidas pela Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo - MG.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 501/2026, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente a o **Requerimento de Informação nº 8069/2025**, de autoria do **Deputado Federal Dr. Marcelo Alvaro Antônio (PL/MG)**, por meio do qual são requisitadas informações *visando à fiscalização das atividades desenvolvidas pela Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo - MG*, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, por meio de Despacho (0054328873), validado pelo Secretário através de Despacho (0054333788).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde**, em 06/04/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054449253** e o código CRC **3ACCD9A1**.

Referência: Processo nº 25000.017780/2026-03

SEI nº 0054449253

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete
Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade

DESPACHO

SAES/CORISC/SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 26 de março de 2026.

1. **ASSUNTO**

Trata-se do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 501 (0053818711), o qual se refere ao Requerimento de Informação - RIC nº 8069/2025 (0053352476), oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do **Deputado Federal Dr. Marcelo Alvaro Antônio (PL/MG)**, o qual solicita informações *visando à fiscalização das atividades desenvolvidas pela Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo - MG*.

2. **ANÁLISE**

Inicialmente, esclarece-se que a Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar (CGAH/DAHU/SAES) tem como atribuições a formulação de instrumentos técnicos e normativos relacionados à habilitação, contratualização e qualificação dos estabelecimentos hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), não lhe competindo a guarda ou gestão direta de documentos administrativos, financeiros e operacionais dos estabelecimentos de saúde.

Dessa forma, quanto aos itens solicitados:

- 1. Documentos institucionais e de governança;**
- 2. Área financeira e contábil;**
- 3. Compras, contratos e fornecedores;**
- 4. Recursos humanos e prestadores pessoa física;**
- 6. Área assistencial e fluxos de encaminhamento;**
- 7. Tecnologia da informação, sistemas e controles internos;**
- 8. Diagnóstico de Desempenho Operacional (DDO);**

Informa-se que tais documentos e informações são de responsabilidade direta da Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo/MG, devendo ser solicitados ao próprio estabelecimento.

5. Produção assistencial, faturamento SUS e convênios:

5.1 Termos de contratualização com o SUS: devem ser solicitados ao gestor local do SUS (ente federativo contratante), responsável pela formalização e gestão desses instrumentos.

5.2 Contratos e convênios com entes públicos: em consulta aos sistemas oficiais deste Ministério, não foram identificadas, no âmbito desta Coordenação-Geral, propostas de convênios registradas ou analisadas que tenham

como beneficiária a referida instituição.

Destaca-se que a gestão do SUS é descentralizada, nos termos do art. 198, inciso I, da Constituição Federal, cabendo aos entes federativos a direção e execução das ações e serviços de saúde em seus respectivos âmbitos.

Nesse sentido, a contratualização de hospitais no SUS ocorre entre os gestores locais e os estabelecimentos de saúde, competindo aos entes contratantes gerenciar esses instrumentos, acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento de metas e assegurar a adequada aplicação dos recursos.

Cabe também ao gestor local instituir e manter a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, responsável pelo monitoramento da execução contratual, avaliação de metas quali-quantitativas e físico-financeiras, análise da capacidade instalada e proposição de eventuais repactuações.

No que se refere à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde (CGSI/DRAC/SAES/MS), quanto aos itens 5.3, 5.4 e 5.5 (produção, faturamento e glosas SUS), foi anexada ao processo a planilha de produção (0054300487), com dados dos Sistemas de Informações Ambulatorial e Hospitalar (SIA/SIH), referentes ao Hospital Santa Casa de Campo Belo/MG (CNES 2192020), relativos aos anos de 2024 e 2025, contendo:

a) Dados SIA: Ano, mês, UF, IBGE, município, CNES, estabelecimento, código e nome do procedimento, instrumento de registro, gestão, quantidade aprovada, quantidade apresentada, valor apresentado, valor federal e valor local.

b) Dados SIH: Ano, mês, UF, IBGE, município, CNES, estabelecimento, código e nome do procedimento, gestão, frequência, valor, valor federal e valor local.

c) Glosas: Competência, CNES, financiamento, descrição do financiamento, identificação nº AIH, gestão, motivo do bloqueio, descrição do bloqueio, código do erro, descrição do erro e valor total.

d) Serviços terceiros: Código, serviço, classificação, terceiro e CNES dos terceirizados.

Adicionalmente, quanto à alínea “c” do item 5.3, esclarece-se que os valores de produção constantes nas bases do SIA/SIH/SUS não correspondem a valores efetivamente repassados pela União nem a pagamentos diretos aos estabelecimentos de saúde. Tais registros refletem o valor bruto da produção apresentada e aprovada, calculado com base na Tabela de Procedimentos do SUS, conforme as regras dos sistemas de informação.

Os pagamentos decorrentes de relação contratual devem ser confirmados junto ao gestor contratante.

Por fim, os registros que comprovam os atendimentos realizados e fundamentam as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) são de responsabilidade do estabelecimento de saúde, devendo permanecer arquivados nos prontuários dos pacientes, conforme o Manual do SIH/SUS e a legislação vigente. Cabe aos gestores estaduais e municipais, por meio de suas Secretarias de Saúde, atestar a prestação dos serviços e, quando necessário, prestar as informações correspondentes.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se atendido o solicitado no Requerimento de Informação nº 8069/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiene de Oliveira Carvalho, Coordenador(a) Setorial de Gestão de Riscos e Integridade substituto(a)**, em 27/03/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054328873** e o código CRC **8C291A3D**.

Referência: Processo nº 25000.017780/2026-03

SEI nº 0054328873



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete
Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade

DESPACHO

SAES/CORISC/SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 26 de março de 2026.

ENCAMINHE-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS, para conhecimento e providências, informando que estou de acordo com o conteúdo do Despacho 0054328873, elaborado pela Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade (CORISC/SAES), em ratificação das informações apresentadas pelas áreas técnicas desta Secretaria.

MOZART SALES

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Mozart Julio Tabosa Sales**, **Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 31/03/2026, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054333788** e o código CRC **7D9F7722**.

Referência: Processo nº 25000.017780/2026-03

SEI nº 0054333788



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 501

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

(datado eletronicamente)

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência, anexo, o inteiro teor do seguinte Requerimento de Informação:

Proposição	Autoria
Requerimento de Informação nº 7151/2025	Dep. Robinson Faria
Requerimento de Informação nº 7492/2025	Dep. Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 7494/2025	Dep. Albuquerque
Requerimento de Informação nº 7497/2025	Dep. Albuquerque
Requerimento de Informação nº 7501/2025	Dep. Albuquerque
Requerimento de Informação nº 7503/2025	Dep. Albuquerque
Requerimento de Informação nº 7505/2025	Dep. Albuquerque
Requerimento de Informação nº 7581/2025	Dep. Adriana Ventura
Requerimento de Informação nº 7585/2025	Dep. Albuquerque
Requerimento de Informação nº 7586/2025	Dep. Albuquerque
Requerimento de Informação nº 7587/2025	Dep. Albuquerque
Requerimento de Informação nº 7588/2025	Dep. Albuquerque
Requerimento de Informação nº 7589/2025	Dep. Albuquerque
Requerimento de Informação nº 7595/2025	Dep. Evair Vieira de Melo
Requerimento de Informação nº 7599/2025	Dep. Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 7624/2025	Dep. Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 7635/2025	Dep. Fernanda Melchionna
Requerimento de Informação nº 7638/2025	Dep. Marcos Tavares
Requerimento de Informação nº 7639/2025	Dep. Albuquerque

Nota – Na existência de requerimentos de diferentes autorias, deve ser encaminhado um ofício de resposta para cada autor/a da proposição.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Requerimento de Informação nº 7640/2025	Dep. Albuquerque
Requerimento de Informação nº 7641/2025	Dep. Albuquerque
Requerimento de Informação nº 7645/2025	Dep. Felipe Carreras
Requerimento de Informação nº 7720/2025	Dep. Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 7725/2025	Dep. Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 7737/2025	Dep. Clarissa Tércio
Requerimento de Informação nº 7776/2025	Dep. Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 7778/2025	Dep. Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 7820/2025	Dep. Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 7990/2025	Dep. Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 8004/2025	Dep. Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 8028/2025	Dep. Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 8031/2025	Dep. Felipe Carreras
Requerimento de Informação nº 8043/2025	Dep. Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 8046/2025	Dep. Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 8067/2025	Dep. Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 8068/2025	Dep. Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 8069/2025	Dep. Marcelo Álvaro Antônio
Requerimento de Informação nº 8093/2025	Dep. Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 8095/2025	Dep. Dr. Frederico

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, que a resposta esteja acompanhada de cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou de documento equivalente, nos termos do art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Em caso de outra hipótese legal de sigilo, solicito que seja informado o correspondente dispositivo legal que a fundamenta. Em todos os casos, os documentos sigilosos devem estar acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com a indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Nota – Na existência de requerimentos de diferentes autorias, deve ser encaminhado um ofício de resposta para cada autor/a da proposição.



Documento assinado por:
03/03/2026 21:33 - Dep. CARLOS VERAS
Selo digital de segurança: 2026-HVZK-JSXN-UJUR-YJFG



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2025

(Do Sr. DR. MARCELO ALVARO ANTÔNIO)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Ministério da Saúde, visando à fiscalização das atividades desenvolvidas pela Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo - MG.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministério da Saúde, **visando à fiscalização das atividades desenvolvidas pela Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo - MG.**

1. Documentos institucionais e de governança

1.1. Regimento interno, normas de governança e manuais internos.

1.2. Organograma atualizado, indicando Diretoria, Conselho, coordenações e responsáveis por áreas (compras, financeiro, faturamento, recursos humanos, TI etc.).

1.3. Atas de reuniões da Diretoria e do Conselho que tratem de:

a) aprovação de contratos relevantes;

b) escolha de fornecedores;

c) contratações de serviços de assessorias, consultorias, advocacia, contabilidade, auditoria, comunicação e afins; preferencialmente dos últimos 3 (três) anos.

1.4. Políticas formais, se existentes, tais como:

a) Política de Compras e Contratações;

b) Política de Conflitos de Interesses;

c) Código de Ética e Conduta;

d) Política de Relacionamento com Terceiros e Prestadores de Serviços.





1.5. Relação nominal da Diretoria atual (Provedor, Diretor Administrativo, Diretor Clínico, Diretor Financeiro, Diretor de Controle Interno/Compliance e outros), com indicação de:

- a) nome completo;
- b) CPF;
- c) cargo ou função;
- d) data de início do mandato.

2. Área financeira e contábil

2.1. Balancetes mensais e demonstrações contábeis completas (Balanço Patrimonial antes do encerramento, DRE, DFC e notas explicativas), dos últimos 5 (cinco) exercícios.

2.2. Plano de contas contábil atualmente utilizado.

2.3. Razão analítico e diário geral dos últimos 36 (trinta e seis) meses, em arquivo eletrônico (preferencialmente Excel ou formato que permita filtragem).

Demonstrações Financeiras, Relatório de Auditores Externos.

- Demonstração de Fluxo de Caixa;
- Controle gerencial de Contas a Pagar e a Receber;

3. Compras, contratos e fornecedores

3.1. Política ou manual de compras e contratações, bem como fluxograma do processo de compras (desde o pedido até o pagamento).

3.2. Relação completa de fornecedores (pessoa jurídica e pessoa física) dos últimos 5 (cinco) anos, contendo, para cada um:

- a) razão social ou nome;
 - b) CNPJ ou CPF;
 - c) cidade e unidade federativa;
 - d) descrição resumida do tipo de serviço ou produto;
 - e) valor total pago por ano (pelo menos nos últimos 3 anos);
- preferencialmente em arquivo Excel ou CSV, para análise.

3.3. Relação de todos os contratos de prestação de serviços em vigor ou que estiveram em vigor nos últimos 5 (cinco) anos, especialmente nas seguintes áreas:





- a) serviços administrativos, contábeis e financeiros;
- b) consultorias e assessorias (inclusive jurídica e de compliance);
- c) serviços médicos terceirizados (clínicas, cooperativas, grupos médicos);
- d) serviços de nefrologia e diálise;
- e) serviços de diagnóstico por imagem;
- f) serviços de tecnologia da informação e sistemas;
- g) serviços de publicidade, marketing, comunicação, design e gestão de redes sociais;
- h) serviços de treinamento e capacitação;
- i) serviços de manutenção predial, obras e reformas;
- j) serviços de lavanderia, limpeza, alimentação e nutrição.

3.4. Cópia dos contratos e aditivos considerados mais relevantes (por valor ou criticidade), incluindo, entre outros:

- a) empresas de serviços administrativos, contabilidade, auditoria e advocacia;
- b) empresas de marketing, comunicação e desenvolvimento de site;
- c) clínicas de nefrologia e diagnóstico por imagem.

3.5. Processos de contratação correspondentes aos contratos mencionados no item 3.3, contendo, quando existentes:

- a) edital de licitação;
 - b) propostas ou cotações apresentadas;
 - c) justificativas de dispensa ou inexigibilidade;
 - d) pareceres técnico-jurídicos que embasaram a contratação.
4. Recursos humanos e prestadores pessoa física

4.1. Relação de prestadores de serviços pessoa física (autônomos/RPA) dos últimos 5 (cinco) anos, indicando:

- a) nome;
- b) CPF;
- c) tipo de serviço;
- d) setor demandante;
- e) valores pagos por ano.

4.2. Cópia dos contratos individuais, quando existentes, firmados com profissionais-chave (diretores, médicos coordenadores, consultores e outros profissionais estratégicos).





5. Produção assistencial, faturamento SUS e convênios
 - 5.1. Termos de contratualização com o SUS (Município, Estado e União), incluindo produção pactuada, metas quantitativas e qualitativas, indicadores e valores de repasse.
 - 5.2. Relação de contratos e convênios celebrados com:
 - a) Município (gestão plena, MAC, incentivos e programas específicos);
 - b) Estado (programas, incentivos e complementações);
 - c) União (programas federais);
 - d) planos de saúde e convênios privados.
 - 5.3. Relatórios consolidados de produção e faturamento SUS (AIH, APAC, BPA) dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por:
 - a) especialidade;
 - b) tipo de procedimento;
 - c) valor autorizado e pago;
 - d) glosas.
 - 5.4. Relatórios de glosas SUS (municipais, estaduais e federais), com indicação de:
 - a) motivo das glosas;
 - b) valores;
 - c) providências adotadas (recursos, reprocessamento e outras medidas).
 - 5.5. Relatórios de produção assistencial por prestador externo (por exemplo: nefrologia, diagnóstico por imagem e outros serviços terceirizados), quando houver encaminhamento a terceiros.
6. Área assistencial e fluxos de encaminhamento
 - 6.1. Normas internas e ordens de serviço que tratem do encaminhamento de pacientes para:
 - a) clínicas de nefrologia;
 - b) serviços de diagnóstico por imagem;
 - c) demais prestadores externos conveniados.
 - 6.2. Relação dos prestadores externos de serviços assistenciais (clínicas, laboratórios, hospitais parceiros), com indicação de:
 - a) tipo de serviço prestado;





- b) forma de contratação;
- c) critérios de encaminhamento.

7. Tecnologia da informação, sistemas e controles internos

7.1. Relação dos sistemas utilizados pela Santa Casa, indicando:

- a) sistema contábil e financeiro;
- b) sistema de faturamento SUS e convênios;
- c) sistema de gestão hospitalar (prontuário, internações, exames);
- d) sistema de compras e almoxarifado.

7.2. Relatórios ou pareceres recentes de auditoria interna ou externa, inclusive aqueles produzidos pelo setor de Controle Interno ou Compliance, se existentes

8. Diagnóstico de Desempenho Operacional (DDO)

8.1 Preenchimento integral da Planilha de Diagnóstico de Desempenho Operacional – DDO, que será encaminhada em anexo, contemplando todos os indicadores, campos e seções solicitadas.

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação ampara-se no art. 50 da Constituição Federal, que assegura ao Parlamento o direito de requisitar informações a Ministros de Estado, e encontra correspondência procedimental nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, os quais disciplinam a apresentação, instrução e encaminhamento de requerimentos de informação. Tais dispositivos estruturam o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo e conferem ao parlamentar instrumento formal e indispensável para obter dados necessários à verificação da aplicação de recursos públicos pela Administração Pública e por entidades privadas que com ela mantenham vínculo contratual ou convenial.

O art. 49, X, da Constituição estabelece ser competência exclusiva do Congresso Nacional, e de cada uma de suas Casas, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, abrangendo não apenas órgãos





públicos, mas também entidades privadas que recebam ou administrem verbas públicas, como a Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo, integrante da rede conveniada ao Sistema Único de Saúde.

O art. 70, parágrafo único, da Constituição reforça esse dever ao determinar que qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre recursos públicos está sujeita à fiscalização e deve prestar contas. Assim, entidades privadas que executam recursos públicos mediante contratos, convênios, termos de fomento ou repasses orçamentários submetem-se integralmente ao controle externo, devendo observar padrões rigorosos de transparência administrativa, financeira e assistencial.

O art. 50 da Constituição Federal também impõe a obrigatoriedade de resposta aos pedidos de informação formulados pelo Parlamento, reforçando a natureza vinculante dessa obrigação. Embora dirigido às autoridades públicas, esse dever alcança igualmente as entidades privadas que administram recursos públicos, conforme interpretação consolidada no âmbito constitucional e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, justamente para assegurar legalidade, economicidade e eficiência na gestão dos serviços de saúde financiados pela União.

A Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) complementa essa disciplina ao impor às organizações da sociedade civil que recebem verbas públicas o dever de prestar contas, publicar demonstrações financeiras, adotar critérios objetivos de contratação e assegurar transparência integral na gestão.

Nesse contexto, as informações requeridas — relativas à governança institucional, demonstrações contábeis, produção assistencial, faturamento SUS, convênios, fornecedores e demais elementos de gestão — mostram-se indispensáveis ao exercício da função fiscalizadora parlamentar. Seu fornecimento permite aferir a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas, a regularidade dos procedimentos de





contratação, a economicidade das despesas e a efetividade dos serviços prestados à população.

Por fim, em consideração à função precípua desta Casa Legislativa, é fundamental que sejam devidamente esclarecidas as circunstâncias que envolvem a gestão dos recursos públicos destinados à Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo, a fim de assegurar plena transparência, garantir a adequada prestação dos serviços de saúde à população e permitir que o Parlamento exerça de maneira plena e responsável sua missão constitucional de controle.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2025.

Deputado MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO
PL/MG

